



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados  
pelos Politécnicos e Universidades**

---

Ex.mo Senhor  
Professor Doutor Fernando Alexandre  
Ministro da Educação, Ciência e Inovação

C/c: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação  
Senhor Secretário de Estado da Administração e Inovação Educativa

Lisboa, 1 de agosto de 2024

**ASSUNTO:** Parecer – Plano + Aulas + Sucesso (2ª versão – 31-07-2024)

**SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPlIU**, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº 2-A, 1600-170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar o seu parecer relativo ao assunto mencionado em epígrafe:

**Preâmbulo:**

A evidente falta de professores no presente, deriva da ausência de planeamento da Educação no passado, com particular incidência na última década.

A degradação do estatuto profissional, social e económico dos docentes, sem que pouco ou nada tenha sido feito pelo poder político para inverter tal tendência, gerou a atual situação de crise aguda na captação de recursos humanos qualificados para a docência no sistema público de ensino.

A instabilidade, os horários e condições de trabalho, a exiguidade de recursos, a vulnerabilidade a que estão sujeitos os educadores e professores nas Escolas, a indisciplina, a violência, entre muitas outras causas, tiveram como consequência a notória falta de atratividade da profissão docente.



## ***Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades***

---

A falta de professores na atualidade, e no futuro próximo, é inequivocamente um problema estrutural a necessitar de um plano estratégico, integrado e sistémico, a curto, médio e longo prazo, capaz de dar resposta eficaz e eficiente ao problema em apreço. Todavia, aquilo a que se tem assistido nos últimos anos por parte da tutela na área da Educação, reside apenas e só, na adoção de medidas avulsas progressivas, como se um problema conjuntural se tratasse.

O SPLIU reconhece a necessidade da implementação urgente de medidas tendentes à mitigação do problema da falta de professores na Escola Pública, e, por isso, entende os motivos que levaram o MECI a avançar com as medidas vertidas no Plano + Aulas + Sucesso, na tentativa que o problema de alunos sem aulas não volte a ter no próximo ano escolar a dimensão verificada no ano letivo de 2023/2024.

Contudo, ao não restar outra alternativa a esta estrutura sindical independente, se não a de concordar tendencialmente e na globalidade com o Plano + Aulas + Sucesso, numa clara e inequívoca assunção do sentido de responsabilidade, não poderá a mesma neste quadro, deixar de reivindicar, firmemente, a implementação de medidas de curto prazo, eminentemente preventivas do pedido de aposentações antecipadas e de valorização imediata da profissão docente, nomeadamente, dos professores que se encontram no topo da carreira.

Ao não terem sido contemplados com qualquer medida de discriminação positiva no âmbito do acordo firmado entre o MECI e o SPLIU, relativo à recuperação do tempo de serviço ainda não contabilizado, esta associação sindical independente exige ao Governo que seja previsto em sede do Orçamento de Estado para 2025 a equiparação do topo da carreira docente ao topo da carreira dos técnicos superiores do Estado, com efeitos em 1 de janeiro de 2025.



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

De igual forma, o SPLIU reivindica que a revisão e alteração do Estatuto da Carreira Docente, e, fundamentalmente, a muito urgente reestruturação da carreira docente, desde a base até ao topo, fique devidamente prevista e acautelada para 2025.

Considera ainda o SPLIU constituir um desafio e um desígnio para o MECI, que exista predisposição da sua parte para um investimento estruturado, a curto prazo, na qualidade da formação dos futuros professores, assim como na construção de um quadro fortemente motivador que leve os jovens a optarem pelos cursos via ensino, alicerçado em regras facilitadoras e atrativas de integração na carreira, nomeadamente, no que se refere à remuneração auferida logo no início da mesma.

### **Plano + Aulas + Sucesso**

#### **SPLIU concorda, na globalidade, com o Plano de Emergência + Aulas + Sucesso:**

**1** – O SPLIU **concorda** com o articulado veiculado na 2ª versão do documento, entregue na reunião negocial de 31/07/2024;

**2** – O SPLIU **não discorda** da distribuição de serviço docente extraordinário aos docentes que beneficiem da redução da componente letiva, nos termos do artigo 79.º do ECD, em grupos de recrutamento deficitários ou em escolas carenciadas, quando:

- a) Seja imprescindível para garantir a lecionação de disciplinas não assegurada através de procedimentos para preenchimento de necessidades temporárias;
- b) Não possa ser assegurado pelos demais docentes;
- c) Exista acordo expresso do docente.

**3** – O SPLIU **concorda** com a nova redação da medida, plasmada na 2ª versão do documento dada a conhecer na reunião negocial de 31/07/2024;

**4** – Por ser eminentemente divergente, e até concorrencial, em evidente plano de desvantagem, em relação à medida proposta no ponto anterior, o SPLIU manifesta a sua **ressalva** relativa à medida de atribuição de um acréscimo remuneratório mensal no



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

montante de € 750,00 aos docentes que preencham os requisitos legais para a aposentação e se mantenham no exercício efetivo de funções letivas, e apenas nos meses em que haja exercício efetivo de funções letivas.

O SPLIU considera que os docentes que preenchem os requisitos legais para aposentação e se mantenham no exercício efetivo de funções letivas deverão ter, não um acréscimo remuneratório mensal de 750,00 €, mas sim no montante igual ao auferido pelos docentes aposentados que regressem ao serviço.

Todavia, porque foi garantido pelo MECI que os docentes que permaneçam na carreira, e não se encontrem no topo da carreira, poderão prosseguir a progressão até ao último escalão, e que esse tempo de serviço será tido em consideração para efeitos de cálculo da pensão, o SPLIU não se opõe à implementação da medida, podendo mesmo inferir-se a sua **tendencial concordância**.

**5** – Apesar de o SPLIU continuar a manifestar fundamentadas reservas e muitas dúvidas metódicas em relação à eficácia da medida relativa à contratação de docentes do ensino superior e investigadores doutorados com formação científica adequada às áreas disciplinares dos grupos de recrutamento, o SPLIU **não discorda** da medida em apreço na redação que lhe foi conferida na versão de 31/07/2024.

No entanto, o SPLIU continua a entender, salvo melhor opinião devidamente fundamentada e justificada, que um docente do ensino superior não irá adquirir capacidades e competências pedagógicas para lecionar no ensino básico e secundário, com a frequência de 100 horas de formação, que, com toda a probabilidade, centrar-se-ão na vertente teórica e sem práticas pedagógicas em contexto de sala de aula.

**6** – O SPLIU expressa a sua **total** e inequívoca **concordância** em relação à medida proposta sobre a *atribuição de bolsas aos alunos que ingressem em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Educação Básica e ao grau de mestre nas especialidades a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na sua*



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

*redação atual seguintes à conclusão dos ciclos de estudos, tendo-se em consideração para o efeito a nova versão do articulado que consta no documento de 31/07/2024.*

**7** – O SPLIU **não está em desacordo** com a medida proposta de *contratação de docentes com formação científica adequada às áreas disciplinares de outros grupos de recrutamento e de técnicos especializados, para o desenvolvimento de competências e realização de trabalho autónomo com os alunos*, nos termos propostos na última versão do documento (31/07/2024).

**8** – O SPLIU **não discorda** da medida centrada na *contratação de pessoal técnico especializado (formadores e não formadores) mediante celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto*, na redação proposta no documento de 31/07/2024.

**9** – **Concorda-se** com a introdução deste novo ponto no documento de 31/07/2024, assim como com a regra expressa.

### **B – Alteração da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro**

A proposta de alteração da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro, decorre da necessidade de readaptar o respetivo articulado às propostas apresentadas pelo MECI no Plano + Aulas + Sucesso.

Todavia, apesar de o SPLIU expressar a sua **concordância** em relação à redação dos **pontos 1 e 4** da proposta do MECI, manifesta uma pequena **reserva** em relação ao **ponto 2**, nomeadamente, em relação à acumulação de funções pelos diretores dos agrupamentos de escola e de escolas não agrupadas e presidentes das comissões administrativas provisórias para realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza, porquanto tal possibilidade já se encontra prevista na alínea d) do n.º 4 do Artigo 26º do DL n.º 75/2008, de 22 de abril.

Por outro lado, considera o SPLIU que as muitas e múltiplas exigências que implicam o exercício do cargo de diretor(a) de AE e EnA não se coadunam com a dispersão por



## ***Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades***

---

outras atividades não diretamente relacionadas com o mesmo, nomeadamente, quando a participação em conferências, palestras e ações de formação possam ser remuneradas ou gratificadas.

O SPLIU considera que o cargo de Diretor(a) de AE ou EnA deve ser exercido em regime de absoluta exclusividade, gratificados que são, com complemento remuneratório para o supracitado efeito.

No que se refere ao **ponto 3.**, o SPLIU concorda com a nova redação revelada no documento de 31/07/2024.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção do SPLIU  
O Presidente  
(Manuel Fonseca Monteiro)